

**DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**NOVEMBRO / 2023**

Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>3. RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS</b>	<b>5</b>
3.1 Área de Gestão de Risco	5
3.2 Procedimentos Gerais	6
<b>4. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO</b>	<b>8</b>
<b>5. GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>8</b>
5.1. Risco de Mercado	9
5.2 Risco de Liquidez	13
5.3 Risco de Concentração	14
5.4 Risco de Crédito e Contraparte	15
5.5 Risco Relacionado à Companhia Alvo	15
5.7 Riscos Regulatórios	16
5.8 Risco Legal	17
5.9 Risco de Imagem	17
5.10 Risco ASG	17
<b>6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I – ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO</b>	<b>22</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.** (“Gestora”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão. O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21/21”), e com as diretrizes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

No âmbito da gestão de recursos no Brasil, a Gestora fará a gestão de fundos de investimento financeiros tipificados como “multimercado” e fundos de investimentos em participações (“Fundos”).

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora serão designadas “Colaboradores” ou, no singular, “Colaborador”.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website ([www.dnacapital.com](http://www.dnacapital.com)), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 21/21; (ii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Código de Ética; (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (vi) Política de Exercício de Direito de Voto; e (vii) Política de ASG.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme

alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

## 2. PRINCÍPIOS

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da Classe respectiva e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Fundos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas, consideradas as especificidades de cada produto gerido, nos termos da regulamentação aplicável;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado diariamente; e
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de riscos deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

A Gestora é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição à risco de capital e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no documento regulatório de cada Classe. Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da Gestora deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros.

### 3. RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS

#### 3.1 Área de Gestão de Risco

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Sra. **CAMILA HSU GUIMARÃES**, na qualidade de diretora estatutária da Gestora indicada como diretora responsável pela gestão de risco, regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora ("Diretora de Compliance, Riscos e PLD"), nos termos da Resolução CVM nº 21/21.

A Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco para discussão de qualquer situação relevante.

A Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de *Compliance* e Risco, sob a coordenação da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora. O Organograma completo da equipe de *Compliance* e Risco consta do Anexo I a esta Política. São as responsabilidades da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD com relação à presente Política:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir **mensalmente** relatórios com a exposição a risco de cada Classe para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- (iv) Comunicar ao Comitê de *Compliance* e Risco eventuais excessos dos limites definidos para as Classes, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como

- daquelas tomadas no âmbito do Comitê de *Compliance* e Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”);
  - (ix) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
  - (x) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política; e
  - (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21/21, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora (“Relatório Anual de Gestão de Riscos”).

Além das funções descritas acima, a Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de *Compliance* e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos (abaixo definido) e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Sr. **THAYAN NASCIMENTO HARTMANN**, diretor estatutário da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência (“Diretor de Investimentos”).

### 3.2 Procedimentos Gerais

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, a Diretora de *Compliance*, Risco e PLD notificará **imediatamente** o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de *Compliance* e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira da Classe aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

A Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de *Compliance* e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, a própria Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.

Por fim, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para as Classes e para os investidores.

### 3.3 Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

Não obstante a responsabilidade dos administradores fiduciários (operacionalmente) pela comunicação à CVM dos desenquadramentos ocorridos nas carteiras de ativos, cabendo-lhes inclusive, para tanto, a verificação periódica do enquadramento das carteiras, a Gestora é a agente responsável pela gestão de recursos das carteiras, devendo por esta razão avaliar previamente à realização das operações o devido enquadramento, cabendo-lhe informar qualquer desenquadramento ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. **Desenquadramento Ativo:** A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o

reenquadramento da carteira, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.

- b. **Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. **Reenquadramento da Classe:** A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

Reitera-se que o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

#### 4. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

Para o monitoramento quantitativo e qualitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a Gestora conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

A partir dos controles acima, a Área de *Compliance* e Risco, sob supervisão da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD realiza um monitoramento **mensal**, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Classe, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos anexos das Classes.

O administrador fiduciário dos Fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pela Diretora de *Compliance*, Risco e PLD.

Conforme necessário, a Gestora buscará assessoria contratada junto a terceiros no controle de riscos legais e de segurança da informação.

#### 5. GESTÃO DE RISCOS

Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira das Classes geridas pela Gestora, com especial relevo as peculiaridades dos fundos de investimento em participações, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e



estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de suas Classes.

Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.

Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam média e baixa liquidez (mercado dos fundos de investimentos financeiros tipificados como “multimercado” e dos fundos de investimentos em participações).

#### 5.1. Risco de Mercado

Na medida em que os mercados-alvos das Classes geridas pela Gestora - com especial relevo aos fundos de investimentos em participações - possuem relevante correlação positiva com as variações dos preços dos ativos financeiros que compõe sua carteira por força de crises políticas, econômicas, fiscais e de outras ordens, a Gestora entende que o risco de mercado gera a possibilidade de perda permanente de capital e não simplesmente os efeitos da volatilidade dos ativos. Portanto, o gerenciamento desse risco pela Gestora está intrinsicamente ligado ao processo de análise de risco de cada um dos ativos.

Neste sentido, o gerenciamento de risco de mercado pela Gestora passa por uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores e garantidores dos ativos adquiridos.

Neste processo de análise presta-se muita atenção aos riscos de cada ativo especificadamente, como o nível de endividamento ou comprometimento dos entes emissores e eventuais garantidores, alavancagem financeira, governança, aspectos políticos, econômicos e fiscais intrínsecos ao monitoramento da solidez de cada carteira. Dessa forma, busca-se limitar a exposição a operações em que a materialização desses riscos implique em uma perda permanente de capital. Uma ferramenta importante para limitar e gerenciar o grau de exposição a determinado fator de risco de cada um dos negócios investidos é a definição do limite de alocação por emissor, evitando-se, assim, uma concentração exagerada da carteira. Não obstante, a depender do mandato específico da Classe, esta poderá concentrar a totalidade de seu capital em apenas um ativo.

Para as estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez, prazos de resgate proporcionalmente mais longos, tais como fundos de investimentos em participações, tendo em vista que as respectivas carteiras de suas Classes apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência, a impossibilidade de resgates intermediários das cotas, o controle de risco de mercado será feito através de um monitoramento criterioso de cada ativo investido.

Além disso, o processo de análise busca entender o comportamento do setor em que as empresas investidas estão inseridas, as alavancas de crescimento, barreiras de entrada, dinâmica competitiva e posicionamento mercadológico. Para isso são realizadas visitas às empresas, entrevistas com seus administradores, concorrentes, clientes, fornecedores, reguladores, seus stakeholders relevantes, entre outros, para o bom entendimento do negócio.

Também é realizada modelagem financeira das empresas com o objetivo de entender melhor acerca da saúde econômico/financeira, bem como são realizados testes de cenários para entender o risco-retorno do investimento, sua assimetria de ganho e margem de segurança do investimento.

A Diretora de *Compliance*, Risco e PLD deve sempre se certificar que o Comitê de Investimento esteja funcional, com o material de discussão e ata da reunião devidamente arquivados.

Adicionalmente, os respectivos administradores fiduciários periodicamente e *a posteriori* verificam o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Fundos, conforme o caso.

### *Estratégias Líquidas*

A Gestora se utiliza de planilhas em Excel para o controle e acompanhamento do risco de mercado, sendo que o monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que uma Classe sob gestão pode apresentar é calculado e monitorado pelo VaR e/ou pelo Stress Test. Ambos são utilizados para verificar se o risco assumido está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito pelo gestor responsável e diariamente pela Diretora de *Compliance*, Risco e PLD através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e

diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico da carteira, mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para a Equipe de Gestão em bases diárias ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

Conforme acima mencionado, os administradores fiduciários, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gestora, também monitoram periodicamente e *a posteriori* o risco das carteiras.

Não obstante, é responsabilidade da Área de Compliance e Risco, área independente da Área de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora tais como, mas não se limitando, a esta Política de Gestão de Risco, ao Código de Ética, ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles e a Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Comitê de Investimento.

## I. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

Para isso, a Gestora se utiliza de método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$DP = \left( VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p) \left[ \begin{matrix} \sigma_1^2 & \sigma_{21} & \dots & \sigma_{n1} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{n2} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{matrix} \right] * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *standardizada* para o nível de probabilidade p

w<sub>i</sub> = peso do fator de risco na carteira

### VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco.

O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

$\beta_i$  = elemento  $i$  do vetor  $\beta$  das sensibilidades ao risco

$w$  = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

$\Sigma$  = matriz das covariâncias dos fatores de risco

### VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio.

O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

$w_i$  = elemento  $i$  do vetor  $w$  que representa o valor de mercado dos fatores de risco

$\beta_i$  = elemento  $i$  do vetor  $\beta$  das sensibilidades ao risco

$\Sigma$  = matriz das covariâncias dos fatores de risco

## **II. Stress Test**

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

## 5.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade de a Classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de a Classe não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por risco de solvência e até mesmo de desempenho dos ativos e empresas investidos.

Além disso, em fundos de investimentos em participações, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes das carteira das Classes respectivas, podendo prejudicar a venda antecipada das cotas no mercado secundário pela baixa liquidez e a conseqüente dificuldade de negociação, com potencial de relevante deságio para negociações antes do término do prazo de duração, assim como acontece nas hipóteses de necessidade de desinvestimento antes do prazo determinado de cada ativo.

Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Tendo em vista que a maioria das Classes sob gestão da Gestora são constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio das respectivas Classes sob sua gestão em ativos

de liquidez compatível com as necessidades de caixa, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Para as estratégias líquidas da Gestora, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes respectivas é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa e/ou com ativos extremamente líquidos.

Em caso de superação dos limites, a Área de Compliance e Risco deverá **imediatamente** comunicar a Diretora de Compliance, Risco e PLD, através do envio de *e-mail*, a qual deverá, juntamente com o Diretor de Investimentos, informar a justificativa, o plano de ação e o prazo para reenquadramento. Ainda, a Área de Compliance e Risco realizará o acompanhamento necessário até o reenquadramento.

Ademais, para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos investidos é feito por meio de planilhas desenvolvidas internamente em Excel que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todas as Classes) e as posições individualmente. Ainda, este mesmo sistema prestará suporte completo à gestão dos riscos.

A Gestora buscará alocar em títulos públicos ou em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) o montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo, com margem de segurança adequada.

### 5.3 Risco de Concentração

O Risco de concentração é analisado pela possibilidade de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

No mercado de fundos de investimentos em participações, é normal que o risco de concentração seja analisado pela diversificação da alocação de ativos em diferentes empresas investidas, na medida em que tal diversificação remedia os efeitos negativos naturais da exposição elevada da carteira a poucas empresas ou segmentos da economia.

No entanto, tendo em vista que o foco das Classes destes fundos é representado por ativos específicos, sendo muitas das vezes as estratégias setoriais, vale destacar que as carteiras das Classes respectivas naturalmente terão uma estratégia específica de maior concentração, podendo, inclusive e a depender da estratégia, ter a concentração da totalidade do capital em único ativo. Contudo, mesmo assim a Gestora sempre buscará

manter sua política de segurança por diversificação na medida do possível e dentro da especificidade de cada Classe, sempre respeitando a política de investimento de cada uma.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios **mensais** devem conter detalhes das exposições por ativo.

#### 5.4 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

A Gestora sempre atuará sob uma perspectiva de monitoramento da relação de qualidade dos índices de solvência, liquidez e solidez referentes à situação econômico-financeira das empresas investidas, observados os padrões de alavancagem compatíveis com o segmento de atuação e a capacidade de geração de caixa, mantendo uma estratégica margem de cobertura e segurança adequadas com relação ao patrimônio líquido das Classes, evitando, assim, desvalorizações severas e repentinas das cotas.

#### 5.5 Risco Relacionado à Companhia Alvo

Parte significativa dos investimentos fundos de investimentos em participações sob gestão, será feita diretamente em Companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras sob gestão.

Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, as Classes poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Não obstante, de forma a mitigar tais riscos, a Gestora participará diretamente nas principais decisões estratégicas de cada companhia investida e acompanhará mensalmente suas atividades e relatórios financeiros via: (i) revisão às demonstrações financeiras da

Companhia; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela Administração da Companhia contendo informações específicas da Companhia e de seu mercado de atuação.

#### 5.6 Risco Operacional

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

Este risco é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas das Classes, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor, gestão dos créditos cedidos e da formalização dos documentos do ativo e de suas garantias, dentre outros.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

#### 5.7 Riscos Regulatórios

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Diretora de *Compliance*, Risco e PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus



Colaboradores o Manual de Controles Internos, e outros manuais e políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos **anuais** quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme inclusive previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

#### 5.8 Risco Legal

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora poderá contar com assessoria jurídica terceirizada para as demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

#### 5.9 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação é feita, exclusivamente, pelos seus sócios administradores, indicados no contrato social da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

#### 5.10 Risco ASG

Sem prejuízo dos procedimentos específicos previstos na Política ASG da Gestora, será atribuído um Risco ASG para todos os ativos investidos pelas Classes, conforme aplicável, podendo variar de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o Risco ASG 1 considerado o mais baixo e o Risco ASG 5 considerado como o mais alto.

Esse risco será arbitrado pela Equipe de Gestão através de uma avaliação da matriz de risco ASG, conforme definida na Política de ASG da Gestora.

Para fins de controle geral de riscos ASG, quando a Gestora realizar investimentos com Risco ASG 5, ou seja, o grau mais alto de risco no universo da Gestora, para que tal empresa siga sendo considerada como passível de investimento, deverão ser tomadas providências pelo Comitê de Investimentos e pelo Diretor de ASG, definido na Política de ASG da Gestora, em relação ao respectivo emissor para que este atue para promover a redução do Risco ASG, implementando medidas efetivas para tanto, tal como a celebração de plano de ação para a implementação de nova estrutura ASG, no qual poderia constar, exemplificativamente, o compromisso de que a empresa altere seu Risco ASG 5 para Risco ASG inferior determinado período de tempo após o investimento, sem prejuízo de outras providências que possam ser solicitadas pelo respectivo Comitê e pelo Diretor de ASG.

#### 5.11 Empréstimos

Exclusivamente para as Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a Gestora poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

É permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Gestora.

Na tomada de empréstimos, a Gestora deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- b. Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;
- c. Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração da Classe; e
- d. Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.

#### 5.12 Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe ("Responsabilidade Limitada") ou não

contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da Gestora que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a Gestora deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da Classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas de controle do risco, a Gestora poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Gestora, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Gestora e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Gestora comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

### 5.13 Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Destaca-se que a Gestora não realiza operações no mercado de derivativos que impliquem alavancagem, de forma que não é esperado das Classes uma exposição a risco de capital decorrente de tais operações. Eventuais estratégias que envolvam derivativos estarão exclusivamente relacionadas às finalidades de *hedge*.

Caso venha a estruturar produtos para os quais estima-se realizar operações que acarretem exposição ao risco de capital, a Gestora deverá previamente alterar esta Política para contemplar métricas, regras e processos para o controle da exposição ao referido risco de capital.

#### 5.14 Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a Gestora considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às Classes e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil das Classes e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações a serem realizadas; e (iv) os prazos de carência para resgate, conforme aplicável.

Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da Gestora. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da Gestora.

## 6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, **anualmente**, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

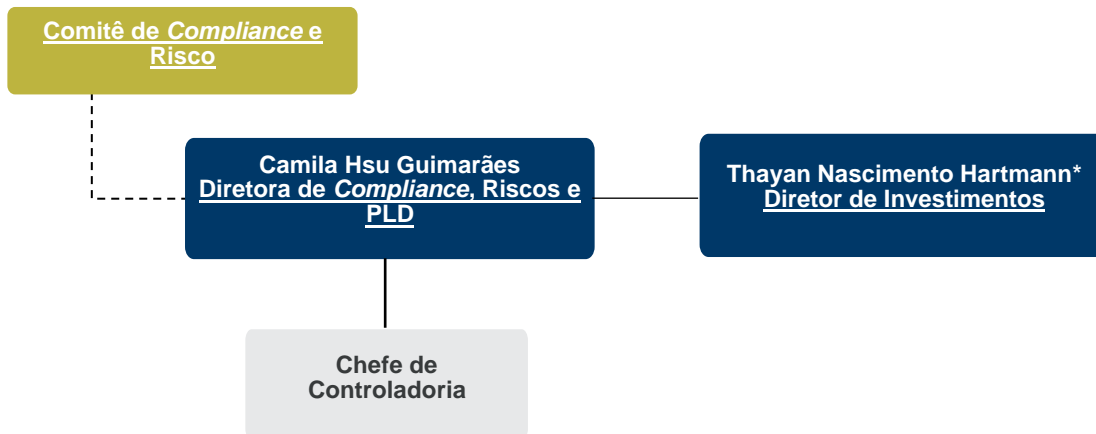
A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

**Anualmente**, a Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da Área de *Compliance* e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Novembro de 2023	5ª e Atual	Diretora de <i>Compliance</i> , Riscos e PLD

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE *COMPLIANCE* E RISCO



\* Importante ressaltar que o Sr. Thayan Nascimento Hartmann apenas participará do Comitê de *Compliance* e Risco para fins de reporte.